Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

Of. Câm. Nº 152/2005

Erechim, 09 de Dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVERIO FORTUNATO
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/12/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 12/12/05
Horas: 15:20
Secretaria Geral

Senhor Presidente

Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA, o Projeto de Lei Executivo nº 126/2005, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA VIABILIZAR O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO – FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

PROJETO DE LEI N°. 126/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR DE TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA VIABILIZAR O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO – FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal visando viabilizar o Programa Carta de Crédito – FGTS – Operações Coletivas, nos termos da minuta anexa, para construção de 65 (sessenta e cinco) casas populares para famílias em situação de vulnerabilidade social e com renda familiar bruta entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 900,00 (novecentos reais), e que se enquadrem nas condições do Programa.

Art. 2º - O Município, através do Termo de Coorperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal financiará, aos beneficiários que se enquadrarem no Programa, os materiais de construção de uma casa de 38,50m2 (trinta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados).

Parágrafo único O beneficiário, para fazer jus ao financiamento, deverá possuir o terreno para a construção e se responsabilizar pela mão-de-obra.

Art. 3º - Para a execução do Termo de Cooperação e Parceria, a Caixa Econômica Federal subsidiará, a fundo perdido, o valor de R$ 384.289,75 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sententa e cinco centavos) e o Município de Erechim disponibilizará, a título de caução, o valor de R$ 136.091,15 (cento e trinta e seis mil, noventa e um reais e quinze centavos), perfazendo um total de R$ 520.380,90 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

Art. 4º - Os recursos investidos pelo Município, a título de caução, deverão ser restituídos pelos beneficiários, em até 72 (setenta e duas) prestações corrigidas anualmente pela URM – Unidade de Referência Municipal, a fim de que o valor da parcela fique inferior a 20% (vinte por cento) da renda familiar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200622.040 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda; 4590.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a seguinte redução orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 0103100012.001 –

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva buscar autorização para o Poder Executivo assinar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para viabilizar o Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

Através desse Termo, a Prefeitura possibilitará a construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais, para famílias em situação de vulnerabilidade social e com renda familiar bruta de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 900,00 (novecentos reais), e que se enquadrem nas condições do Programa.

As casas serão edificadas pelo sistema de autoconstrução. Cada unidade custará R$ 8.005,86 (oito mil e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo que R$ 5.912,15 (cinco mil, novecentos e doze reais e quinze centavos) correspondem ao subsídio disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e R$ 2.093,71 (dois mil e noventa e três reais e setenta e um centavos), ao valor da caução do Município. O Município financiará aos beneficiários, os materiais de construção necessários à edificação de uma casa de 38,50m² (trinta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), sendo que o beneficiário deverá possuir o local para a construção e se responsabilizar pela mão-de-obra.

Salientamos que os valores acima descritos, serão para atender as famílias com renda de até R$ 300,00 (trezentos reais). Para as famílias, cujo valor da renda for superior ao mínimo supra citado, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais), proporcionalmente, o valor do subsídio da Caixa Econômica Federal diminuirá e, o Município terá que disponibilizar uma contrapartida para completar essa diferença.

Os recursos investidos pelo Município deverão ser restituídos pelos beneficiários, em até 72 (setenta e duas) prestações, corrigidas anualmente pela URM – Unidade de Referência Municipal, a fim de que o valor da parcela fique inferior a 20% (vinte por cento) da renda familiar.

O valor total estimado do Convênio é de R$ 520.380,90 (Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos), sendo o subsídio da Caixa Econômica Federal R$ 384.289,75 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) e a caução do Município R$ 136.091,15 (Cento e Trinta e Seis Mil, Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

A aprovação do presente projeto de lei é de suma importância pois vem ao encontro da necessidade de facilitar o acesso à moradia das famílias de baixa renda e que precisam desse recurso para a aquisição de sua casa própria a baixo custo.

Salientando a importância de atender a esse segmento da sociedade, contamos com a especial atenção dos Nobres Edis na apreciação positiva da matéria apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal